

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contração de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do poder legislativo municipal para atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Pau dos Ferros, bem como auxilio técnico ao corpo do órgão legislativo para identificação das necessidades locais e implementação das alterações.

2. JUSTIFICATIVA

Tal contratação trata-se de prestação de serviços especializados em gestão pública legislativa para capacitação, auditoria, exame, consultoria e cooperação técnica jurídica na atualização do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, aprovado em 1988, como também, da Lei Orgânica Municipal.

Justificamos que a contratação ora pretendida por esta Câmara Municipal, acontecerá por tempo determinado no prazo máximo de 06 meses, tempo suficiente para atender à necessidade temporária de interesse desta Casa Legislativa, tendo em vista que a condução da atual gestão para esse pleito representa uma renovação do modelo que existe atualmente, pretendendo após a implantação do projeto, a Câmara Municipal, tornar-se uma referência em termos de adequação do Regimento Interno da Câmara visando a sua atualização/harmonização com o ordenamento jurídico vigente. Devido ao grau de importância deste documento é necessária a contratação de assessoria jurídica e legislativa especializada para a manutenção de sua estrutura atualizada, pois, o regimento atual encontra-se vigente/engessado há 31 anos, necessitando assim de atualização frente às mudanças constantes na legislação brasileira.



Nesse sentido, a proposta de atualização do regimento interno busca, sobretudo, promover um conjunto de aperfeiçoamentos dos procedimentos inerentes aos trabalhos legislativos no que tange a Câmara Municipal em si, aos órgãos que a integram, ao exercício da vereança, a renumeração dos vereadores, à tramitação das proposições, às sessões, às discussões e deliberações, dentre outros.

Além disso, é responsabilidade da Câmara dos Vereadores atualizar e erradicar as inconstitucionalidades que só fazem engessar o progresso do município, bem como adequar a Lei Orgânica a realidade local. O texto da Lei Orgânica municipal deve acompanhar os avanços sociais para garantir melhor efetividade das políticas públicas locais.

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Devido a extensão e complexidade do trabalho é de suma importância que a empresa contratada elabore um cronograma de atividades, contendo o plano de trabalho, os prazos para a execução e a qualificação do profissional alocado para a execução dos serviços. Deste modo, a execução dos serviços obedecerá às seguintes atividades:

- Análise da atual Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, visando identificar erros formais ou ortográficos, bem como a permanência ou retirada (revogação) dos atuais dispositivos legais (artigos, incisos, parágrafos, alíneas);
- Apresentação de novos dispositivos para possível inserção nos textos atuais (LOM e RI);
- Leitura, discussão e interpretação de todos os artigos constantes dos textos (LOM e RI), pós revisão.
- Participar de reuniões quando for necessário o conhecimento específico.
- Cessão ao Poder Legislativo municipal os direitos autorais e qualquer outro direito de propriedade intelectual sobre os trabalhos e documentos produzi-



dos, nos termos e limites da Lei Federal n. 8.666/93 e de acordo com o disposto na Lei Federal n. 9.610/98.

4. METODOLOGIA

Reuniões (mínimo de três) com a Comissão de Vereadores (mínimo de 1/3 - um terço do número total de parlamentares), nomeada por Portaria do Presidente da Câmara e corpo técnico da Câmara, com a utilização de slides, para estudo sobre a legislação federal, estadual e municipal, atinentes aos dispositivos legais, de presença necessária aos textos normativos locais (LOM e RI).

5. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

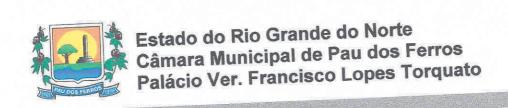
O prazo global máximo para a execução do objeto proposto é de 06 meses, contados a partir do primeiro dia subsequente ao da assinatura do Contrato e/ou autorização para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6. PRODUTOS PREVISTOS:

Os produtos resultantes deverão ser:

- Reunião com equipe de acompanhamento (Parlamentar e Técnica) designadas;
- Análise dos textos atuais (LOM e RI);
- 3. Análise de novos textos a serem inseridos;
- Apresentação dos novos textos (LOM e RI);
- Aprovação da Comissão;
- 6. Entrega formal dos novos textos (Minutas) ao Presidente da Câmara.

6.1 PRAZO DE ENTREGA





Os 06 (seis) meses destinados aos trabalhos técnicos da referida contratação serão divididos da seguinte forma:

Reforma da Lei Orgânica Municipal: 03 (três) meses.

Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal: 03 (três) meses.

7. MODELO DE REMUNERAÇÃO

Os valores referentes aos produtos detalhados neste Termo deverão ser pagos com a apresentação, por parte da empresa contratada, da Nota Fiscal, especificando o produto realizado.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O pagamento será efetuado mês a mês, ao longo dos 06 (seis) meses, em percentuais variáveis de 15 a 22%, de acordo com a complexidade da etapa entregue, mediante comprovação, nos autos do processo, da entrega da etapa de maneira regular e satisfatória.

9. COMPROVAÇÃO PARA OS CRITÉRIOS TÉCNICOS

A comprovação da qualificação técnica da equipe de trabalho será obtida:

- Formação acadêmica e as pós-graduações adquiridas através de curso regular, informado em currículo a ser encaminhado, com a comprovação por meio da apresentação de cópia de diploma emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.
- Apresentação do Plano de Trabalho, incluindo entre outros, o detalhamento das atividades, prazos para a execução e a qualificação dos profissionais. O plano de trabalho, a ser apresentado até o 3º (terceiro) dia após a assinatura do contrato, será submetido à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal para prosseguimento dos serviços de consultoria.

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52 Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br





 Comprovação de conclusão de trabalhos semelhantes em outros municípios e atestados de capacidade técnica.

10. CRITÉRIOS PARA A PROPOSTA DE PREÇO

Ser emitida por computador, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas.

Conter a razão social ou nome próprio da licitante, o CNPJ ou CPF, podendo indicar o endereço com o CEP, o número de telefone e/ou fax, o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

Conter o preço global da proposta;

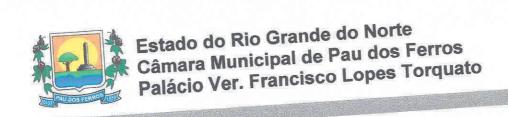
Indicar prazo de validade da proposta e prazo de execução dos serviços objeto desta licitação.

A validade da proposta (prazo em dias consecutivos) não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura deste processo

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Coordenar e acompanhar a execução das ações previstas no plano de trabalho apresentado e aprovado.

Disponibilizar o acesso às informações e documentos necessários ao cumprimento das ações previstas no plano de trabalho apresentado e aprovado.





12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar consultoria de acordo com o objeto da presente licitação.

Cumprir todas as etapas previstas no plano de trabalho apresentado.

Realizar todos os produtos solicitados e outros pertinentes, mas necessários ao atendimento do objeto da licitação, de acordo com o cronograma previsto no plano de trabalho apresentado.

Manter sigilo sobre toda e qualquer informação a que tenha acesso por ocasião da execução dos trabalhos.

Todos e quaisquer ônus fiscais, previdenciárias e trabalhistas que incidam, ou venham a incidir sobre a prestação de serviços, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

O contrato não poderá ser cedido ou transferido a qualquer título para terceiros.

13. RESULTADOS ESPERADOS

Com efeito, a execução total dos serviços visa proporcionar uma Lei Orgânica sem inconstitucionalidades e adequada ao tempo e a realidade local, como também, um Regimento Interno aperfeiçoado e adequado ao pleno funcionamento legislativo.





14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

É inequívoca possibilidade legal de contratação por meio da Inexigibilidade de licitação – art. 13, I, II e VI, c/c art. 25, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, em função do atendimento pleno de dois pilares: 1) serviço técnico especializado e, 2) Empresa de notória especialização;

15. SANÇÕES

A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Gestão da prestação dos serviços caberá a Secretaria de Administração da Câmara, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo ao termo do Contrato e os demais documentos que o integram.

17. DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral da Câmara, para o exer-





cício de 2019, a cargo da Manutenção da Câmara, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

Pau dos Ferros/RN, 17 de maio de 2019.

Flávio Emanuel Aquino de Oliveira Secretário Geral